



# Prefeitura Municipal de Jesuânia/MG

CNPJ 18.188.277/0001-78

## Lei nº 1.557 / 2022

**"Altera a Lei Municipal nº 1.554, de 20 de junho de 2022".**

A Câmara Municipal de Jesuânia/MG, Minas Gerais, por meio de seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O artigo 4º da Lei Municipal 1.544 de 20 de junho de 2022 passa a vigorar com a seguinte alteração:

**“Art. 4 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário”.**

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Jesuânia, 28 de junho de 2022.

**JOSÉ LAÉRCIO BRANDÃO DE CASTRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**